



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

**REGULAMENTO
ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**União da Vitória
2016**



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O estágio supervisionado do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV tem por objetivos:

- a) Proporcionar crescimento profissional de seus alunos, mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, partícipes do grupo profissional e mais conscientes de suas responsabilidades como pessoa humana e com o outro;
- b) Possibilitar o desenvolvimento da sensibilidade e habilidade para o trato com o elemento humano dos diversos níveis;
- c) Permitir a aprendizagem de técnicas pela prática;
- d) Levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação ao manejo do material, utilização da tecnologia, e das relações com o cliente;
- e) Proporcionar ao estudante complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade organizacional onde se realize o estágio;
- f) Cumprir o treinamento nas organizações, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, em perquirição formal do desempenho da estrutura, função ou processo, dentro das organizações;
- g) Possibilitar o confronto entre o conhecimento teórico adquirido no Centro Acadêmico e a prática adotada nas organizações;
- h) Desenvolver a consciência das limitações de um curso de graduação, da necessidade do contínuo aprimoramento individual e de reciclagem periódica, face ao dinamismo da evolução tecnológica;
- i) Proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;
- j) Desenvolver a consciência profissional;
- k) Dar oportunidade para selecionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;
- l) Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar os conteúdos profissionalizantes às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitos;
- m) Incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de gerações de profissionais empreendedores internos e externos, capazes de adotar modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 2º - O estágio supervisionado do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV, subordinado ao seu respectivo Colegiado do Curso, visa dar cumprimento aos dispositivos legais pertinentes e Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º - O estágio supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV está previsto na Legislação em vigor, e será realizado no 10º semestre, conforme estabelece sua Matriz Curricular, com caráter de obrigatoriedade.

§ 1º - O estágio supervisionado correspondente a 10ª fase do Curso de Arquitetura e Urbanismo é equivalente a 270 horas, divididas igualmente entre canteiro de obras e escritório de arquitetura e urbanismo, engenharia, empresas públicas ou privadas.

§ 2º - Para atender à demanda da comunidade, o aluno matriculado em séries iniciais do curso poderá estagiar segundo regulamento de estágio extracurricular.

Art. 4º - O estagiário assina o termo de compromisso pelo qual se obriga a cumprir as condições do estágio e as normas disciplinares do trabalho estabelecido.

Art. 5º - O acadêmico deverá entregar o conteúdo do relatório de estágio supervisionado conforme edital elaborado pela coordenação e divulgado no início do 10º semestre, para que sejam feitos os acompanhamentos pelo professor responsável pelo estágio Supervisionado. Deverá ser entregue, até o final do semestre, conforme edital, o relatório final em três vias encadernadas em espiral para o professor responsável, para que o mesmo defira ou indefira a apresentação em banca.

a) Caso a situação seja indeferida, deverá ser levado ao conhecimento do colegiado para os devidos registros em ata, relatando os motivos do impedimento e o acadêmico terá 5 (cinco) dias corridos



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

para fazer as devidas correções e entregar para nova avaliação do professor responsável, para deferir ou indeferir a apresentação em banca;

- b) Caso ocorra o indeferimento pela segunda vez, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de estágio supervisionado.

Art. 6º - São condições para aprovação na disciplina do estágio supervisionado:

- a) Alcançar o mínimo de frequência igual a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da disciplina (sendo estas exclusivamente das assessorias);
- b) Obter, no mínimo, grau numérico 7 (sete) de média aritmética, na escala de 0 (zero) a 10 (dez); sendo 3,0 (três) pontos referentes a produção acadêmica durante as assessorias e 7,0 (sete) pontos referentes a avaliação da banca examinadora. Cumprir com as atividades estabelecidas pelo professor durante o semestre letivo;
- c) O conceito final da disciplina somente será divulgado após constatação das alterações sugeridas pela banca examinadora, respeitando as datas estabelecidas em edital;
- d) Após a atribuição do conceito da banca examinadora, será feita a somatória dos conceitos e a média resultante será somada com o número de pontos obtidos no semestre letivo na disciplina de estágio supervisionado;
- e) Será de responsabilidade do acadêmico apresentar o relatório de estágio supervisionado, na disciplina de estágio supervisionado de acordo com as normas metodológicas estabelecidas e vigentes da UNIUV.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

Art. 7º - Não caberá, na disciplina de estágio supervisionado do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV, prova substitutiva, exame final, 2ª chamada, nem tampouco qualquer nova avaliação.

Art. 8º - Somente podem receber estagiários as empresas ou instituições que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIUV.

Art. 9º - A unidade concedente do estágio poderá ser de economia pública, privada, mista ou em organizações não governamentais, com características adequadas ao curso.

§ 1º - Ao acadêmico é facultado realizar o estágio na própria empresa ou instituição a que esteja servindo, sendo que o coordenador do estágio na unidade concedente fará o acompanhamento, objetivando alcançar os propósitos oferecidos pelo estágio, conforme o Capítulo 1, Artigo 1.

Art. 10º - O estágio supervisionado poderá enfatizar áreas de especialização de acordo com a formação que o curso de Arquitetura e Urbanismo oferece ao futuro profissional, devendo estar de acordo com as Diretrizes Curriculares e que estejam relacionados às disciplinas estudadas durante o Curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo que o local escolhido pelo acadêmico deve ser previamente aprovado mediante ofício pelo professor responsável pelo estágio supervisionado.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

Art. 11º - O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) No interesse e por conveniência do professor responsável pelo estágio supervisionado ou do colegiado de curso, e/ou pela comprovada falta de aproveitamento e rendimento do estagiário;
- c) Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula do respectivo “termo de compromisso”;
- d) A pedido do estagiário ou na impossibilidade de permanecer estagiando;
- e) Pelo não-comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intermitentes, no período de um mês.

Art. 12º - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado ao professor responsável pelo estágio supervisionado, imediatamente, pelo responsável da empresa ou instituição onde se realiza o estágio através de ofício.

Art. 13º - Não será expedido o diploma de bacharel em Arquitetura e Urbanismo, ao aluno que apresentar aproveitamento, rendimento e frequência insatisfatórios, na disciplina de estágio supervisionado ou ainda que seja indeferido em banca.

Art. 14º - O acompanhamento do estágio se faz com base em relatórios parciais apresentados em datas previstas para o professor responsável pelo estágio supervisionado.

Art. 15º - Caso não ocorra aprovação, o estágio será considerado nulo para todos os efeitos, devendo propor-se novo estágio a ser cumprido integralmente, no ano letivo seguinte.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA TÉCNICA

Art. 16º - Para a seleção das unidades concedentes de estágio, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas:

- a) Possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;
- b) Aceitar o estagiário como aluno e não como profissional;
- c) Estabelecer um plano específico para o estágio, em que estejam delimitadas as atividades do estagiário;
- d) Oferecer as condições de ambiente físico indispensáveis à formação técnica e ética;
- e) Considerar o estagiário em sua individualidade, levando-o à integração na equipe, respeitando-se sua pessoa.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE TRABALHO

Art. 17º - Os planos de trabalho deverão ser desenvolvidos nas seguintes fases:

Estágio Supervisionado

1 INTRODUÇÃO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (razão Social, CGC, endereço, telefone);

3 DADOS DO ACADÊMICO (nome, endereço, telefone, e-mail);

4 CARGA HORÁRIA DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5 JUSTIFICATIVA

6 OBJETIVO

7 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR SETOR

7.1 SETOR "A"

7.2 FUNÇÕES DO SETOR "A"

7.3 INFRA-ESTRUTURA DO SETOR "A"

7.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SETOR "A"

7.4 CONHECIMENTOS TÉCNICOS ADQUIRIDOS NO SETOR "A"

7.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.6.1 Aspectos positivos

7.6.2 Aspectos limitantes

7.6.3 Sugestões Administrativas

8 CONCLUSÃO

9 REFERÊNCIAS

APÊNDICES E ANEXOS

Montagem do relatório e apresentação em banca.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Art. 18º - Entrega final do relatório de estágio supervisionado:

- a) O relatório de estágio supervisionado final deverá ser entregue em 3 (três) vias idênticas, digitadas e encadernadas em espiral ao professor responsável pelo estágio supervisionado, para que o mesmo encaminhe aos professores da banca examinadora, e que realizem as devidas correções para apresentação em banca.
- b) Após a apresentação em banca, o acadêmico receberá as 3 (três) vias já corrigidas e terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de apresentação para reformular o trabalho que será apresentado ao professor da disciplina de estágio supervisionado em horário pré-estabelecido em edital, na data da apresentação em banca;
- c) Após a verificação do professor da disciplina de estágio supervisionado e o devido deferimento, o acadêmico terá cinco dias corridos para entregar as 1 (uma) via encadernada em capa dura de acordo o modelo padrão estabelecido na disciplina estágio supervisionado. A entrega deverá ser protocolada junto a coordenação de estágio. Esta via será encaminhada à biblioteca da Instituição para consulta pública. Caso o professor da disciplina de estágio supervisionado, constate que o acadêmico não cumpriu com as recomendações da banca examinadora, o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de estágio supervisionado.

Art. 19º – Conforme data previamente estabelecida em edital, o acadêmico deverá realizar a apresentação oral do relatório de estágio, perante uma banca examinadora composta por 3 (três) professores convocados para esse fim.

Art. 20º - Cada acadêmico elabora e cumpre individualmente o seu programa de estágio, ficando subordinado ao professor responsável pelo estágio, segundo sua carga horária e demais atividades a ele destinada no ano letivo.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO VI DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º – As bancas examinadoras deverão ser constituídas por três docentes que desenvolvam atividades afins ao tema, sendo um deles o orientador e 2 (dois) convidados com a finalidade de avaliar e emitir parecer.

Parágrafo único: A presidência da banca caberá ao professor responsável pelo estágio supervisionado.

Art. 22º – A apresentação deverá ser aberta à comunidade, em data e tempo de duração previamente estabelecida em edital pelo professor da disciplina de estágio supervisionado, juntamente com o coordenador do curso.



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 23º - É de competência do professor responsável pelo estágio supervisionado:

- a) Fazer levantamento das empresas ou instituições de ensino em que os estudantes poderão estagiar;
- b) Oficiar às unidades empresariais ou educacionais, consultando-as sobre o interesse em receberem estagiários;
- c) Examinar as indicações dos estagiários solicitados pelas unidades empresariais ou educacionais;
- d) Receber e orientar os estudantes na escolha da empresa ou instituição de ensino e na realização dos seus estágios;
- e) Formular os programas dos estágios, elaborados com vistas a proporcionar experiência prática na linha de formação dos estudantes;
- f) Fixar as datas dos estágios e mandar confeccionar a carta de apresentação, encaminhando o estudante à unidade empresarial;
- g) Elaborar os formulários de avaliação do estágio;
- h) Examinar e emitir parecer nas programações detalhadas do estagiário;
- i) Lavrar o termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pelo dirigente da empresa ou instituição de ensino;
- j) Dar conhecimento, bimestralmente, ao colegiado de curso, do andamento dos estágios;
- k) Deliberar, “*ad referendum*” do colegiado de curso, sobre assuntos inerentes aos estágios, respeitando este regulamento, o regimento da UNIUV e a legislação pertinente;
- l) Receber, analisar e julgar os resultados parciais e finais da avaliação do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- m) Emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota ao relatório final ou projeto;
- n) Comunicar à secretaria da UNIUV a nota registrada para cada estagiário, após cumpridas todas as etapas do processo de estágio;



Coordenação de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O estágio supervisionado do aluno reger-se-á pelo presente regulamento, aprovado pelo colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 25º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo professor responsável pelo estágio, ouvido o colegiado do curso.

Art. 26º - O presente regulamento poderá ser adaptado mediante proposta do professor responsável pelo estágio ou por iniciativa do colegiado do curso, devendo qualquer alteração ser discutida e aprovada, pelo colegiado do curso, com a presença do professor responsável pelo estágio supervisionado.

Art. 27º - Este regulamento entra em vigor para os estágios supervisionados que se iniciarem a partir de 2016.

União da Vitória, 19 de julho de 2016.

Edwin Cassio Meyer

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo